



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1204/93
DE 29 DE OUTUBRO DE 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 10/11/93
As 15:55 hs.
Ass. Nedura

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE OUTUBRO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 36% (trinta e seis por cento) de reajuste a título de aumento salarial, sobre o salário base de setembro do corrente ano, a ser pago em outubro de 1993.

Art. 2º- Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 29 DE OUTUBRO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

Jose Lournido
JOSE LOURNIDO
Chefe de Gabinete